



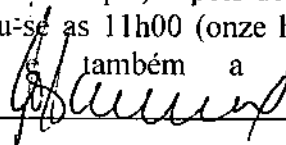
FL. _____
Proc. 2183/17-47
Rubrica - 1ª/SL

ATA n.º 549

ATA da sessão pública para o recebimento e abertura da “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” referentes ao **EDITAL N.º 011/2018 – TOMADA DE PREÇOS** (Processo n.º 59510.002183/2017-47) que tem por objetivo a execução das obras de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e drenagem de águas pluviais em vias públicas na comunidade rural de Ponte do Mangai, localizada no município de Japonvar, estado de Minas Gerais.

Às 09h (nove horas) do dia 15 (quinze) de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Secretaria Regional de Licitações da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, situada na Av. Geraldo Athayde n.º 483, Alto São João, em Montes Claros, estado de Minas Gerais, sob a presidência do servidor Alysso Bastos Cerqueira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ainda composta pelos servidores Fábio Andrade Padilha e Cléber Camargo Montes, na qualidade de membros, designada pela Determinação n.º 039/2018 da 1ª SR, com a presença da licitante **CONSTRUTORA NOVAIS LTDA., (CNPJ: 86.496.478/0001-70)** neste ato representada pelo Sr. Gustavo Botelho Figueiredo – CPF n.º 082.095.086-60, reuniram-se para o recebimento e abertura da “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” de que trata **Edital n.º 011/2018 (Tomada de Preços)**, cujo objetivo já se encontra descrito no preâmbulo deste documento, registrando-se que nenhuma empresa enviou a Guia de Retirada do Edital. Instalada a sessão, o Presidente da Comissão fez uma explanação dos objetivos da presente licitação e prestou as seguintes informações: a) que o Aviso de Licitação do Edital, na modalidade de “Tomada de Preços”, foi disponibilizado nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br; b) foi publicado no Diário Oficial da União do dia 26/07/2018 (circulação nacional); no Jornal Estado de Minas, de Belo Horizonte, do dia 26/07/2018 (circulação estadual) e no Jornal O Norte, de Montes Claros, do dia 26/07/2018 (circulação local); c) foi afixado no Quadro de Avisos da Codevasf, no endereço citado no preâmbulo do Edital em disputa; e d) que a Codevasf, em que pese o advento da Lei n.º 13.303/2016, que estabelece novos procedimentos licitatórios para as estatais, nas quais a Codevasf se insere, e pautando-se no que prescreve o § 3.º do art. 91 da referida Lei, está realizando este certame licitatório utilizando-se dos preceitos da Lei n.º 8.666/93, até segunda ordem. Dando prosseguimento, passou-se ao credenciamento do representante da empresa presente à sessão pública, constatando-se que o mesmo se encontra apto a se manifestar no processo. Em seguida, a licitante foi convidada a entregar os dois invólucros, contendo o n.º 1 a “Documentação de Habilitação” e o n.º 2 a “Proposta Financeira”. Após isto, o invólucro n.º 1 da licitante foi aberto e os documentos nele contidos foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e pelo representante da empresa presente à sessão pública e que ora participa do presente certame, procedendo-se à verificação da situação da licitante quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, bem como a análise da documentação complementar, visando à averiguação de suas regularidades, inclusive a consulta aos sítios correspondentes na Internet e no www.portaldatransparencia.gov.br, constatando-se que, por atender as exigências prescritas no instrumento convocatório, foi **HABILITADA** para seguir no certame. A licitante concordou com a decisão da Comissão Permanente de Licitação e, em razão disto, renuncia quanto à interposição de recurso correspondente a esta fase de habilitação. Essa condição ensejou a abertura da “Proposta Financeira – Invólucro n.º 2” da licitante habilitada, cujo valor global ofertado foi de **R\$ 282.187,32** (duzentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos). Foi informado à licitante que a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento da “Proposta Financeira” e

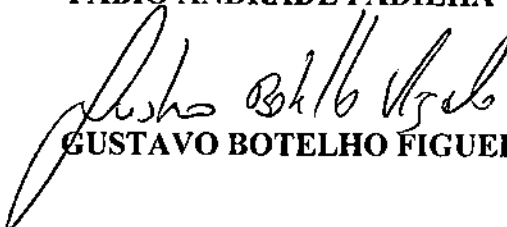
divulgará o resultado oportunamente, quando então será concedido o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei n.º 8.666/93. Foi informado ainda que a Codevasf, considerando ser esta licitante única participante da disputa, não está obrigada a proceder a contratação. Concedida a palavra à licitante, disse nada ter a declarar. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. A sessão encerrou-se as 11h00 (onze horas). Eu, CHRISTINE NARA PEREIRA SARMENTO, a elaborei, a digitei e também a assino. Montes Claros (MG), 15 de agosto de 2018.




ALYSSON BASTOS CERQUEIRA


CLEBER CAMARGO MONTES


FÁBIO ANDRADE PADILHA


GUSTAVO BOTELHO FIGUEIREDO